ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1257 de 06 de dezembro de 1988.

"Dá denominação a Escola Municipal localizada no Loteamento NÚCLEO HABITACIONAL BRASÍLIA, neste Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO OLIVEIRA, a atual Escola Municipal, localizada no Loteamento NÚCLEO HABITACIONAL BRASÍLIA, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 de dezembro de 1988.

VALCLÉSIO BRAZ DE QUEIROZ - Presidente

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES - 1º Secretário

GILMAR RORIZ GONÇALVES - 2º Secretário.

nmb.